

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	VINICIUS MENDES MACHADO	09/10/2023 14:15 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64/2023	02000.009058/2023-49

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços para a organização e a realização de Concurso Público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, do quadro efetivo do MMA, na forma da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização de concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Analista Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.	10014	Unidade	R\$ 2.611.681,20

1.2. Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), considerando-se um total de 30.000 (trinta mil) inscrições efetivadas por pagamento.

1.3. A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
n 15.000	R\$ 1.846.681,20	-

15.001 n 20.000	$1.846.681,20 + 52,00 \times (n - 15.000)$	52,00
20.001 n 25.000	$2.106.681,20 + 51,00 \times (n - 20.000)$	51,00
25.001 n 30.000	$2.361.681,20 + 50,00 \times (n - 25.000)$	50,00
30.001 n 35.000	$2.611.681,20 + 49,00 \times (n - 30.000)$	49,00
n 35.0001	$2.856.681,20 + 48,00 \times (n - 35.000)$	48,00

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões seiscentos e onze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2023 do MMA, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2023

Data da publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 120

Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

Identificador da Futura Contratação: 440001-64/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações e critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os descritos a seguir:

4.1.2. Deverá promover gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que proporcione a redução ao impacto ambiental, nos procedimentos formais de operação para realização dos serviços, de forma a observar a destinação e/ou tratamento correto, conforme a legislação e norma ambientais vigentes, de resíduos industriais e sólidos gerados nas atividades operacionais.

4.1.3. Proporcionar e realizar dentro do possível, a redução do consumo: de papel; água; energia elétrica; materiais como copos e talheres plásticos descartáveis.

4.1.4. Efetuar o descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como: pilhas; lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos; dentre outros semelhantes.

4.2. Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo especificadas:

4.3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei 14.131/21, a fim de não onerar o contrato para administração, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto, que abrange uma fase contendo uma prova objetiva e uma discursiva a ser realizada no mesmo dia e turno.

5.2 Deverá ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º, do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.3 As provas serão aplicadas simultaneamente pelo Contratado em todas as capitais do país e no Distrito Federal.

5.4 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma de execução das atividades.

5.5 O cronograma de execução será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

5.6 Estima-se as seguintes datas prováveis para o cronograma:

EVENTO	CRONOGRAMA PROVÁVEL
Publicação do Edital de abertura do certame;	Dia D
Período de inscrição;	1 dia útil após a publicação do edital de abertura com período de dias D+3 a D+23
Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas;	1 dia após enviar edital para publicação oficial D+59
Aplicação das provas objetivas e discursivas;	9 após a disponibilização da consulta de local e horário da prova objetiva e discursiva D+70
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas;	1º dia útil após finalização do período de recurso
Resultado final da prova objetiva e resultado provisório da discursiva;	1 dia após enviar edital para publicação oficial D+87
Prazo para entrega e análise de recursos	
Resultado final da prova discursiva	13 dias após o término do período de recursos do gabarito D+102
Divulgação do resultado final do certame	2 dias após enviar edital para publicação oficial D+144

5.7. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada compensação, com ajuste do número de dias de atraso, sem ônus para o MMA.

5.8 O MMA deverá respeitar as normas da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e da Portaria Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

5.9 As datas de início e término da execução dos serviços pelo Contratado correspondem ao período previsto a partir da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do concurso, observadas as regras do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame

5.11 Condições de Execução

5.11.1 A organização e realização do concurso para provimento dos cargos de Analista Ambiental, da carreira de Especialista em Meio Ambiente, do quadro efetivo do MMA é atividade complexa e singular que exige atenção especial a diversos detalhes de segurança e sigilo.

5.11.2 Assim, para a perfeita realização do certame, foram indicados como indispensáveis para a contratação os requisitos de qualificação técnica consoante abaixo elencados.

5.11.3 A Instituição especializada para a realização do Concurso Público do MMA deverá executar os seguintes serviços:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações;
- Defesa de eventuais impugnações e recursos relativamente aos termos do Edital;
- Inscrição de candidatos;
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Elaboração e aplicação de provas de acordo com o perfil do cargo, sendo uma prova objetiva contendo 100 itens, sendo 60 (sessenta) itens de conhecimentos específicos e 40 (quarenta) itens de conhecimentos básicos; e uma prova discursiva, de texto escrito a ser respondido em até 30 (trinta) linhas, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico;
- Correção das provas;
- Divulgação dos resultados da prova objetiva e discursiva do concurso;
- Análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados do concurso; e
- Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 10.410/2002.

5.12 Produtos esperados:

5.12.1 A entidade contratada deverá providenciar Edital de concurso público, contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes:

- Denominação e quantidade de vagas do cargo de Analista Ambiental;
- Remuneração inicial do cargo de Analista Ambiental;
- Requisitos para o cargo de Analista Ambiental: diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente;

- Descrição sumária de atividades do cargo de Analista Ambiental;
- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, de que tratam o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal e § 2 do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme a Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Requisitos básicos para investidura no cargo de Analista Ambiental: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, aptidão física e mental;
- Regras, períodos, locais e valor da inscrição, relacionado qual o banco ou outro estabelecimento com os respectivos endereços; admissibilidade de inscrição por procuração e via internet, especificando os procedimentos necessários para as respectivas hipóteses;
- Descrição do perfil do cargo;
- Tipos de provas e regras de sua realização;
- Especificação dos conhecimentos que serão avaliados em cada tipo de prova e as disciplinas que serão exigidas nos exames e o conteúdo programático em cada disciplina;
- Critérios de avaliação, classificação e desempenho e pontuação nas provas;
- Prazos e locais para interposição de recursos;
- Condições de eliminação do concurso;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Forma de comunicação entre a entidade e os candidatos, inclusive as condições de aceitação de inscrições pela internet;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Prazo de validade do concurso de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MMA;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público publicada e homologada em Diário Oficial da União;
- Outros que se fizerem necessárias.

5.12.2 Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará ao MMA relatório circunstanciado do certame.

5.12.3 Além dos produtos indicados acima, a entidade contratada também deverá providenciar:

- Publicações diversas – divulgação de inscrições, locais e horários de aplicação das provas, dos resultados e convocações – no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e na internet;
- Projeto, impressão e distribuição de cartazes e outros meios digitais para divulgação do concurso.

5.12.4 A entidade contratada deverá, ainda, promover a inscrição dos candidatos no certame, observado o que segue:

- Atendimento aos candidatos;
- Recepção de correspondências via postal e internet;
- Inscrições.

5.12.5 Quanto aos formulários a serem utilizados, deverá ser observado o que se segue:

- Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistemática para impressão de formulários;
- Impressão.

5.12.6 A entidade deverá providenciar o registro do concurso por meio de sistema computacional de apropriação de dados com o fornecimento de emissão de relatórios.

5.12.7 Quanto às provas de Conhecimentos (objetivas e discursivas):

- Elaboração e
- Revisão técnica e linguística.

5.12.8 Quanto à impressão e empacotamento de provas:

- Impressão na quantidade suficiente aos inscritos, em ambiente sigiloso; e
- Acondicionamento com segurança.

5.12.9 A entidade contratada deverá providenciar a aplicação das provas em todas as capitais do país e no Distrito Federal.

5.12.10 A correção e a classificação das provas deverão observar:

- Correção de provas objetivas e discursiva;
- Classificação de candidatos;
- Emissão de relatórios; e
- Entrega de resultados.

5.12.11 A proposta também deverá contemplar as fases de recursos, no que se refere a:

- Recebimento e análise de recursos;
- Elaboração de respostas;
- Convocação de bancas; e
- Assistência jurídica.

5.12.12 Quanto ao suporte de logística, deverá observar:

- Instalação física para realização das provas;
- Sinalização de orientação aos candidatos;
- Encaminhamento de candidatos;
- Segurança; e
- Fiscalização.

5.13 Vagas:

- 98 (noventa e oito) vagas para o cargo de Analista Ambiental, em uma única área de concentração.

5.14 Taxa de inscrição:

5.14.1 O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.14.2 Deverá ser observado o atendimento o Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

5.15 Do concurso público:

5.15.1 O concurso consistirá de provas de conhecimentos gerais e específicos, realizado em uma única etapa, mediante a aplicação de provas objetivas e discursivas para o cargo de Analista Ambiental, todas de caráter eliminatório e classificatório.

5.16 Da prova objetiva e discursiva:

5.16.1 O concurso público deverá compreender provas objetivas e discursivas, dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas em até 4 (quatro) vezes o número de vagas (distribuído proporcionalmente à divisão de vagas oferecidas no edital para ampla concorrência, reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para candidatos com deficiência).

5.16.2 O número de questões, área de concentração, duração das provas e data de sua realização serão definidos no Edital.

5.16.3 A prova discursiva deverá versar sobre temas a serem indicados pelo MMA, oportunamente.

5.16.4 A relação dos candidatos habilitados e classificados nas provas objetivas e discursiva, segundo suas notas, observando-se o limite em relação ao número de vagas previsto na legislação vigente, será publicada no Diário Oficial da União.

5.16.5 A relação dos candidatos aprovados será homologada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente da Mudança do Clima e publicada no Diário Oficial da União, contemplando os classificados em número previsto no Edital.

5.16.6 As provas objetiva e discursiva deverão ser aplicadas no mesmo dia e no mesmo turno, no horário de Brasília.

5.17 Da inscrição:

5.17.1 Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

5.18 Confidencialidade:

5.18.1 Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

5.18.2 Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

5.18.3 Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

5.18.4 É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o segundo grau inscrito no respectivo certame e ainda de pessoa vinculada ao curso de preparação de candidatos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade da Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo manter atualizado os contatos para pronto atendimento em caso de necessidade.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A verificação dos serviços prestados, nos termos preestabelecidos neste Termo de Referência, ocorrerá com a devida realização de cada fase do certame e conforme o cronograma de execução do concurso.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Os valores serão pagos mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual a contratada tenha concorrido, na forma apresentada a seguir:

1ª parcela – 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos inscritos;

2ª parcela – 30% (trinta por cento) após aplicação das provas objetivas e discursivas;

3ª parcela – 20% (vinte por cento) após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas;

4ª parcela – 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final do concurso público

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Assim, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, há a viabilidade de instrução processual por dispensa de licitação para a contratação de instituição de apoio à realização de concurso público, tendo em conta o conceito de fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública Federal. Esta fundamentação está prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, descrito a seguir:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Decreto nº 9.739, de 2019

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

8.3. Não obstante, a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece que: *"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado"*.

8.4. Tal dispositivo previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 é o mesmo dispositivo presente na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, constante do art. 75, inciso [XV](#).

8.5. O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e nessa direção o provimento de cargos vagos no MMA se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

8.6. A dispensa de licitação das hipóteses do art. 75 permitem a contratação direta, desde que a situação ao caso concreto, possa se enquadrar em uma das hipóteses, desde que preenchidos os requisitos legais. Esses são os motivos pelos quais se opta pela contratação direta.

8.7. No caso a instituição a ser contratada deverá ter como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

8.8. Da razão de escolha do CEBRASPE;

8.8.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, foi verificada a viabilidade técnica e jurídica para a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso XV, da 14.133/21.

8.8.2. A instituição possui capacidade expertise e a capacidade técnica como organizadora do certame /concurso, de forma a executar, simultaneamente em todas as capitais das unidades federativas, a aplicação das provas e a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação.

8.8.3. Ademais, considerou-se a experiência da organizadora na realização de concursos públicos federais na área ambiental, o que evidencia a qualificação da banca na seleção de profissionais na área ambiental, bem como nas especificidades para elaboração do conteúdo da prova, voltada para a área ambiental, em face dos profissionais responsáveis pela construção do conteúdo a ser abordado para a prova.

8.8.4. Merece destaque também a escolha da proposta do Cebbraspe, em razão da instituição ser sediada em Brasília, facilitando a indicação de examinadores para a elaboração das provas do concurso e

possibilita o acompanhamento direto da Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA; além de possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental com os procedimentos da realização do concurso, observando o manejo.

8.8.5. Além de atender ao disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de ser uma instituição que tem como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos.

8.8.6 Acrescenta-se que a instituição CEBRASPE, conforme proposta e metodologia apresentada para o presente Termo de Referência, possui uma carteira de clientes extensa, com aproximadamente 110 instituições, da administração direta federal, estadual e municipal; empresas públicas; instituições financeiras federais e estaduais; órgãos do judiciário; e órgãos do legislativo. Todos contrataram por uma ou mais vezes o CEBRASPE para a realização de concursos públicos, o que caracteriza e demonstra possuir reputação ético-profissional e credibilidade da entidade no mercado, possibilitando a prestação dos serviços com segurança, expertise e ampla capacidade para executar os serviços.

8.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.20. Habilitação Jurídica:

8.20.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.21.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.22. Regime de execução:

8.22.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.611.681,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/440001 - SPOA

II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

IV) Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 12000-00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3 As demais informações quanto à dotação orçamentária para o ano de 2023 serão providenciadas em fase seguinte a este documento e anexada aos autos, após informações do setor técnico competente.

11. Do Acesso às Informações contidas no TR

11.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Termo de Referência Digital DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Termo de Referência Digital ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MENDES MACHADO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 13:44:26.

NAYARA MARIA MOURA ROCHA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 14:15:03.

CAROLINA JULIANI DE CAMPOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.009058/2023-49

2. Descrição da necessidade

2.1 Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise quanto à viabilidade para a contratação de instituição para a realização de Concurso Público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, do quadro efetivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, na forma da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002 e demais normas aplicáveis.

2.2 Tendo em vista a autorização, por intermédio da Portaria GM/MGI Nº 1.368, de 28 de abril de 2023, para realização de concurso público para provimento de 98 cargos de Analista Ambiental, do quadro do MMA, faz-se necessária a contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público.

2.3 Registra-se que o MMA, criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas.

2.4 A realização do concurso público é de extrema importância para a consecução das metas institucionais deste Ministério, por conseguinte, aos programas estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, uma vez que essa força de trabalho é essencial, tendo em vista que os Analistas Ambientais têm importante atuação, desenvolvendo suas atividades em setores que apoiam a elaboração de políticas ambientais, como a política de qualidade ambiental urbana, de mudança do clima, de conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais, prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios nos biomas, políticas sobre Direitos Animais, Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável entre outras, bem como em setores administrativos, como os de licitação, gestão de pessoas, orçamento, tecnologia da informação, financeiro e contábil.

2.5 Por fim, a realização do concurso público, além de permitir o provimento das vagas existentes, permite a solicitação de autorização para provimento adicional, no caso de surgimento de novas vagas decorrentes de vacâncias.

2.6 Conforme preceitua a Portaria GM/MGI Nº 1.368, de 28 de abril de 2023, dentre outras responsabilidades, cabe ao MMA a realização do concurso público, observando a conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

2.7 Para tanto, há a necessidade de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional. A instituição deverá possuir estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do

concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/SPOA /SECEX/MMA	Andrea Maria de Marque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A organização e realização do concurso para provimento dos cargos de Analista Ambiental, da carreira de Especialista em Meio Ambiente, do quadro efetivo do MMA é atividade complexa e singular que exige atenção especial a diversos detalhes de segurança e sigilo.

4.2 Assim, para a perfeita realização do certame, foram indicados como indispensáveis para a contratação os requisitos de qualificação técnica consoante abaixo elencados.

4.3 Abrangência dos serviços:

4.3.1 Instituição especializada para a realização do Concurso Público do MMA deverá executar os seguintes serviços:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações;
- Defesa de eventuais impugnações e recursos relativamente aos termos do Edital;
- Inscrição de candidatos;
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Elaboração e aplicação de provas de acordo com o perfil do cargo, sendo uma prova objetiva contendo 100 itens, sendo 60 (sessenta) itens de conhecimentos específicos e 40 (quarenta) itens de conhecimentos básicos; e uma prova discursiva, de texto escrito a ser respondido em até 30 (trinta) linhas, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico;
- Correção das provas;
- Divulgação dos resultados da prova objetiva e discursiva do concurso;
- Análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados do concurso; e
- Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 10.410/2002.

4.4 Produtos esperados:

4.4.1 A entidade contratada deverá providenciar Edital de concurso público, contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes:

- Denominação e quantidade de vagas do cargo de Analista Ambiental;
- Remuneração inicial do cargo de Analista Ambiental;
- Requisitos para o cargo de Analista Ambiental: diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente;
- Descrição sumária de atividades do cargo de Analista Ambiental;
- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, de que tratam o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal e § 2 do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme a Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Requisitos básicos para investidura no cargo de Analista Ambiental: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, aptidão física e mental;
- Regras, períodos, locais e valor da inscrição, relacionado qual o banco ou outro estabelecimento com os respectivos endereços; admissibilidade de inscrição por procuração e via internet, especificando os procedimentos necessários para as respectivas hipóteses;
- Descrição do perfil do cargo;
- Tipos de provas e regras de sua realização;
- Especificação dos conhecimentos que serão avaliados em cada tipo de prova e as disciplinas que serão exigidas nos exames e o conteúdo programático em cada disciplina;
- Critérios de avaliação, classificação e desempenho e pontuação nas provas;
- Prazos e locais para interposição de recursos;
- Condições de eliminação do concurso;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Forma de comunicação entre a entidade e os candidatos, inclusive as condições de aceitação de inscrições pela internet;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Prazo de validade do concurso de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MMA;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público publicada e homologada em Diário Oficial da União;
- Outros que se fizerem necessárias.

4.5 Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará ao MMA relatório circunstanciado do certame.

4.6 Além dos produtos indicados acima, a entidade contratada também deverá providenciar:

- Publicações diversas – divulgação de inscrições, locais e horários de aplicação das provas, dos resultados e convocações – no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e na internet;

- Projeto, impressão e distribuição de cartazes e outros meios digitais para divulgação do concurso.

4.7 A entidade contratada deverá, ainda, promover a inscrição dos candidatos no certame, observado o que segue:

- Atendimento aos candidatos;
- Recepção de correspondências via postal e internet;
- Inscrições.

4.8 Quanto aos formulários a serem utilizados, deverá ser observado o que se segue:

- Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistemática para impressão de formulários;
- Impressão.

4.9 A entidade deverá providenciar o registro do concurso por meio de sistema computacional de apropriação de dados com o fornecimento de emissão de relatórios.

4.10 Quanto às provas de Conhecimentos (objetivas e discursivas):

- Elaboração e
- Revisão técnica e linguística.

4.11 Quanto à impressão e empacotamento de provas:

- Impressão na quantidade suficiente aos inscritos, em ambiente sigiloso; e
- Acondicionamento com segurança.

4.12 A entidade contratada deverá providenciar a aplicação das provas em todas as capitais do país e no Distrito Federal.

4.13 A correção e a classificação das provas deverão observar:

- Correção de provas objetivas e discursiva;
- Classificação de candidatos;
- Emissão de relatórios; e
- Entrega de resultados.

4.14 A proposta também deverá contemplar as fases de recursos, no que se refere a:

- Recebimento e análise de recursos;
- Elaboração de respostas;
- Convocação de bancas; e
- Assistência jurídica.

4.15 Quanto ao suporte de logística, deverá observar:

- Instalação física para realização das provas;
- Sinalização de orientação aos candidatos;
- Encaminhamento de candidatos;
- Segurança; e

- Fiscalização.

4.16 Vagas:

- 98 (noventa e oito) vagas para o cargo de Analista Ambiental, em uma única área de concentração.

4.17 Taxa de inscrição:

4.17.1 O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.17.2 Deverá ser observado o atendimento o Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

4.18 Do concurso público:

4.18.1 O concurso consistirá de provas de conhecimentos gerais e específicos, realizado em uma única etapa, mediante a aplicação de provas objetivas e discursivas para o cargo de Analista Ambiental, todas de caráter eliminatório e classificatório.

4.19 Da prova objetiva e discursiva:

4.19.1 O concurso público deverá compreender prova objetiva e discursiva, dos candidatos aprovados e melhores classificados nas prova objetiva em até 4 (quatro) vezes o número de vagas (distribuído proporcionalmente à divisão de vagas oferecidas no edital para ampla concorrência, reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para candidatos com deficiência).

4.19.2 O número de questões, área de concentração, duração das provas e data de sua realização serão definidos no Edital.

4.19.3 A prova discursiva deverá versar sobre temas a serem indicados pelo MMA, oportunamente.

4.19.4 A relação dos candidatos habilitados e classificados nas provas objetiva e discursiva, segundo suas notas, observando-se o limite em relação ao número de vagas previsto na legislação vigente, será publicada no Diário Oficial da União.

4.19.5 A relação dos candidatos aprovados será homologada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente da Mudança do Clima e publicada no Diário Oficial da União, contemplando os classificados em número previsto no Edital.

4.19.6 As provas objetiva e discursiva deverão ser aplicadas no mesmo dia e no mesmo turno, no horário de Brasília.

4.20 Da inscrição:

4.20.1 Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

4.21 Plano de execução:

4.21.1 A proposta deverá indicar os prazos para a realização do concurso, considerando o Ofício SEI Nº 38642/2023/MGI, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que solicita celeridade no planejamento e execução do certame, com vistas à nomeação e, ainda, a consequente recomposição do quadro de pessoal do MMA, ainda no segundo semestre de 2023, conforme discriminado a seguir:

- Dia D: data de publicação do edital, respeitados os prazos legais;
- Publicação do Edital de abertura do certame;
- Período de inscrição;
- Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas;
- Aplicação das provas objetivas e discursivas;
- Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Resultado final da prova objetiva e resultado provisório da discursiva;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Resultado final da prova discursiva; e
- Divulgação e homologação do resultado final do certame.

4.22 Metodologia para a execução do concurso:

4.22.1 A metodologia para execução do certame deverá ser apresentada pela Instituição quando do envio da proposta.

4.23 Confidencialidade:

4.23.1 Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

4.23.2 Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

4.23.3 Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

4.23.4 É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o segundo grau inscrito no respectivo certame e ainda de pessoa vinculada ao curso de preparação de candidatos.

4.24 Prazo:

4.24.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.24.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas em instrumento contratual.

4.25 Disposições gerais:

4.25.1 O acompanhamento dos serviços ficará a cargo do MMA.

4.25.2 Apresentar o valor da prestação dos serviços na modalidade de precificação conhecida como "preço escalonado" de acordo com o número de candidatos inscritos, no qual se estabelece um valor fixo, que independe do número de candidatos inscritos, e um valor variável, proporcional a esse número, conforme quadro a seguir:

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
n 15.000	R\$	-
15.001 n 20.000	R\$ ___ + A*(n-15.000)	A
20.001 n 25.000	R\$ ___ + B*(n-20.000)	B
25.001 n 30.000	R\$ ___ + C*(n-25.000)	C
30.001 n 35.000	R\$ ___ + D*(n-30.000)	D
n 35.0001	R\$ ___ + E*(n-35.000)	E

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

4.25.3 Os requisitos à apresentação das propostas deverão seguir a legislação federal no que se refere aos processos de contratação de serviços especializados, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.25.4 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.25.5 A arrecadação das taxas de inscrição deverá ser realizada por meio de GRU em conta indicada pela contratante (conforme Acórdão TCU 831-2013 e Súmula TCU 214).

4.25.6 O envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial da União, da íntegra dos editais de abertura, de convocações, resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame e todas as eventuais retificações serão de responsabilidade da contratada.

4.25.7 A instituição deverá apresentar declaração do número de concursos públicos federais realizados pela instituição nos últimos 10 anos, com provas realizadas em todas as capitais e no DF, bem como número de candidatos inscritos em cada um deles.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com intuito de buscar a melhor solução para suprir a necessidade do MMA, foram verificadas dentre outras considerações descritas nesse tópico, o alcance dos objetivos da contratação, sejam:

- Busca-se, com a execução dos serviços indicados, que o concurso transcorra de forma a permitir a seleção de candidatos e, por fim, prover os cargos de forma célere, com a impessoalidade e lisura que o caso requer.
- Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas tomarão posse no cargo de Analista Ambiental e contribuirão com a missão do MMA. A Administração Pública será beneficiada com o fortalecimento de sua capacidade institucional.
- O concurso deverá ter a aplicação das provas em todas as capitais do país e no Distrito Federal, de forma a permitir a todos igualdade de condições para concorrer a cargos, empregos ou funções na administração pública direta e indireta, conforme a motivação /justificativa exposta em documento anexo ao presente documento, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, responsável pela demanda, conforme síntese a seguir:

"Trata-se de concurso para órgão federal que, pelo princípio da acessibilidade, deve permitir a todos igualdade de condições para concorrer a cargos, empregos ou funções na administração pública direta e indireta, conforme normatizado no Texto Constitucional, o que justifica a realização das provas em todas as capitais do país;

Considerando que a Missão institucional do MMA é planejar e promover políticas públicas de meio ambiente para o todo o território nacional, independente do fato da sede do Ministério ser em Brasília, poder contar com profissionais com formação e vivência em todas as regiões brasileiras representa a pluralidade de pensamentos, vivências e conhecimentos que agregam qualidade às políticas desenvolvidas por esta Pasta;

No que se refere aos Povos e Comunidades Tradicionais, com destaque aos povos originários e a população negra, que possuem o extrativismo e/ou a agricultura familiar como principal meio de sobrevivência, seria restritivo e pouco acessível viajar até Brasília para realização de provas. Assim, o concurso ofertado em todas as capitais ampliará o acesso aos habitantes de regiões mais distantes, o que possibilitará tornar o certame de fato inclusivo e em consonância com o que preconiza a Política de Direitos Humanos e Cidadania firmada pelo atual Governo.

Fundamental fazer menção à acessibilidade das pessoas com deficiência que residem fora de Brasília/DF, que para realizar as provas do certame enfrentariam deslocamentos longos. Mais uma razão para propiciar maior acesso e autonomia para essa parcela da sociedade.

Em que pese a logística do concurso tornar-se mais complexa em suas etapas, entendemos que oportunizar o acesso ao concurso público e possibilitar a inclusão de parcelas da sociedade menos privilegiadas é de grande valor para esta Pasta, como garantia de direitos equânimes para todos.

Por fim, a Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA, representada por todas as Secretarias Nacionais, Secretaria Executiva e Gabinete Ministerial, optou pela realização do certame em caráter nacional, visando ampliar as oportunidades a todos os brasileiros, conforme Ajuda Memória nº 03 (1425139).

5.2 Inicialmente para buscar a melhor solução para suprir a necessidade do MMA ao alcance dos objetivos descritos acima, foram verificadas dentre outras considerações descritas nesse tópico, as contratações dos últimos concursos públicos realizados para preenchimento de vagas para o quadro efetivo do MMA, destacando as informações e características do quadro a seguir:

Ano	Concurso/ Provimento nº Cargos	Forma de Contratação /Entidade	Locais de realização ad prova
2004	<u>ANALISTA AMBIENTAL</u> Área de concentração I: 60 vagas Área de concentração II: 40 vagas	CESPE/UnB	Brasília
2008	<u>ANALISTA AMBIENTAL</u> Área de concentração I: 43 vagas Área de concentração II: 40 vagas	CESPE/UnB	Distrito Federal
2010	<u>ANALISTA AMBIENTAL</u> Área de concentração I: 40 vagas Área de concentração II: 40 vagas Área de concentração III: 40 vagas Área de concentração IV: 40 vagas Área de contração V: 40 vagas	CESPE/UnB	Vinte e seis capitais da Unidades da Federação e no Distrito Federal

5.3 Em seguida, ao efetuarmos a pesquisa no Compras.gov.br, para buscar as contratações realizadas na esfera federal no período de agosto de 2022 a agosto de 2023, bem como pesquisarmos os editais de abertura de certames de outros concursos de órgãos federais verificamos que de 30 concursos pesquisados, existem concursos que aplicam provas nas localidades para as quais há vagas a serem preenchidas, ou as provas são aplicadas em todas

as capitais federais quando há vagas para essas localidades, ou apenas na localidade quando as vagas a serem preenchidas são para lotação dos servidores exclusivamente na sua localidade.

Ano	Concurso/ Provedimento nº Cargos	Locais de realização das provas	Lotação das vagas
2023	Ministério da Educação	Brasília/DF	Brasília/DF
2022	Ministério das Comunicações – MCOM	Distrito Federal	Brasília/DF
2021	ICMBio	Belém/PA, Macapá/AP, Manaus/AM, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC e São Luís/MA	Vagas distribuídas para os Estados de AC, AP, AM, MA, PA, RO
2021	IBAMA	26 estados da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por UFs
2020	Ministério da Economia (Contratação temporária)	Brasília/DF	Brasília/DF
2020	Ministério da Economia (Contratação temporária)	Brasília/DF, Belém/PA, Florianópolis/SC, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP	Brasília/DF (não há clareza no edital sobre o local da vaga)
2018	IPHAN	26 capitais dos estados da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por UFs
2017	INSTITUTO RIO BRANCO	26 Estados da Federação e no Distrito Federal	Brasília e serviço no exterior
2016	ABIN	26 capitais estaduais e no Distrito Federal	Vagas para Brasília e outras unidades da federação
2016	ANVISA	Brasília/DF	Brasília/DF
2015	TCU		

		Rio Branco/AC, Macapá/AP, Manaus/AM, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Belém/PA e Boa Vista/RR	Rio Branco/AC, Macapá/AP, Manaus/AM, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Belém/PA e Boa Vista/RR
2015	STJ	Distrito Federal	Brasília/DF
2015	INSS	Em diversas cidades distribuídas pelas UFs	Em diversas cidades distribuídas pelas UFs
2015	AGU	26 (vinte e seis) capitais dos Estados e no Distrito Federal	Unidades de lotação da AGU
2015	MPU	26 capitais dos estados da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por UFs
2015	Ministério da Educação (Contratação Temporária)	Brasília/DF	Brasília/DF
2015	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e Escola Nacional de Administração Pública – Enap	26 capitais da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por regiões
2014	ANTAQ	Belém/PA, Brasília/DF, Corumbá/MS, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Paranaguá/PR, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Luís/MA, São Paulo/SP e Vitória/ES	Vagas distribuídas nas localidades de realização das provas
2014	ANATEL	Brasília/DF	Vagas para Brasília
2014	CÂMARA DOS DEPUTADOS	Brasília/DF	Vagas para Brasília
2014	ICMBio	26 capitais dos estados da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas nas diferentes UFs

2013	ANCINE	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro/RJ
2013	BANCO CENTRAL	Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP	Brasília/DF, Belém/PA, São Paulo/SP, Salvador/BA, Porto Alegre/RS
2013	IBAMA	Aracaju/SE, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Macapá/AP, Manaus/AM, Palmas/TO, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Salvador/BA, São Luís/MA, São Paulo/SP, Teresina/PI e Vitória/ES	Vagas distribuídas por UF
2013	Ministério da Integração Nacional	Brasília/DF	Brasília/DF
2013	Ministério da Justiça	Brasília/DF	Brasília/DF
2013	Ministério de Minas e Energia (contratação temporária)	Brasília/DF	Brasília/DF
2013	MPU	Nas capitais das 27 unidades da Federação	Vagas distribuídas por UFs
2013	MPU	26 capitais dos estados da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por UFs
2013	Ministério do Trabalho e Emprego	26 unidades da Federação e no Distrito Federal	Vagas distribuídas por localidades

5.4 Considerando as informações acima foram levantadas as seguintes soluções:

--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DOS CENÁRIOS A SEREM AVALIADOS			
ID SOLUÇÃO	SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	DESCRIÇÃO
A	MMA responsável por organizar e realizar o concurso público pelo MMA	30.000	Constituir banca responsável por organização do concurso público, contemplando estrutura de pessoal, logística, parque tecnológico para impressão, recepção de inscrições, segurança, assessoramento jurídico para as impugnações e recursos, dentre outras atividades inerentes à seleção dos aprovados em concurso público.
B	Contratação de instituição para realização e aplicação das provas objetiva e discursiva, procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial em todas as capitais do país e no Distrito Federal – DF	30.000	A instituição deverá possuir estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras, contemplando estrutura para realização em

			todas as capitais do país e no Distrito Federal.
C	Contratação de instituição para realização e aplicação das provas objetiva e discursiva, procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial apenas na capital federal.	30.000	A instituição deverá possuir estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras, contemplando estrutura para realização apenas no Distrito Federal.

5.5 Diante da necessidade de considerar que a realização do concurso seja realizado com a aplicação das provas objetiva e discursiva, procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial em todas as capitais do país e no Distrito Federal – DF, de forma a permitir a todos igualdade de condições para concorrer a cargos, empregos ou funções na administração pública direta e indireta, visando ampliar as oportunidades a todos os brasileiros, conforme a motivação demonstrada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, em documento anexo a este estudo, a opção da solução “B”, é a solução que atenderá ao MMA. Importante informar também que tal opção foi externada para a Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA, instituída pela Portaria nº 513, de 01 de junho de 2023, quando da realização de reunião entre os membros para discussão sobre as tratativas do concurso público.

5.6 As demais opções não atendem integralmente às necessidades do MMA, seja por não ter a aplicação das provas objetiva e discursiva, procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial em todas as capitais e no DF, no caso da opção “C”, ou em razão do MMA não possuir pessoal, estrutura logística e a capacidade de realizar todas as etapas de organização e realização do concurso, com parque tecnológico para impressão, recepção de inscrições, análise recursal e jurídico quanto à impugnações e recursos de todas as fases do concurso, dentre outras atividades inerentes, no caso da opção “A”.

5.7 Diante da escolha da solução, saliente-se que a Administração Pública, de uma forma em geral, utiliza-se da contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional.

5.8 As atividades a serem contratadas, são de natureza acessória, que poderão ser executadas de forma indireta, uma vez que não estão correlacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; nem tão pouco são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargo do órgão, nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

5.9 O MMA não possui pessoal, estrutura logística e a capacidade de realizar todas as etapas de organização e realização do concurso, com parque tecnológico para impressão, recepção de inscrições, análise recursal e jurídico quanto à impugnações e recursos de todas as fases do concurso, dentre outras atividades inerentes à seleção dos aprovados em concurso público.

5.10 Desse modo, a solução que melhor atende à necessidade do MMA, é a contratação de instituição que possua estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras.

5.11 Assim, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, há a viabilidade de instrução processual por dispensa de licitação para a contratação de instituição de apoio à realização de concurso público, tendo em conta o conceito de fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública Federal. Esta fundamentação está prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, descrito a seguir:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Decreto nº 9.739, de 2019

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas

condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

5.12 Não obstante, a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece que: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

5.13 Tal dispositivo previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 é o mesmo dispositivo presente na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, constante do art. 75, inciso XI.

5.14 O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e nessa direção o provimento de cargos vagos no MMA se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

5.15 A dispensa de licitação das hipóteses do art. 75 permitem a contratação direta, desde que a situação ao caso concreto, possa se enquadrar em uma das hipóteses, desde que preenchidos os requisitos legais. Esses são os motivos pelos quais se opta pela contratação direta.

5.16 No caso a instituição a ser contratada deverá ter como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

5.17 Não obstante os fundamentos descritos acima, a prospecção de mercado evidenciou a existência de diversas instituições especializadas na prestação dos serviços requeridos. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, na qual foram encaminhados ofícios solicitando a apresentação de proposta para a realização de concurso público.

5.18 Posteriormente, foi solicitado por e-mail a revisão das propostas apresentadas, bem como foi solicitada proposta comercial a mais duas empresas. Por fim, em função da decisão ocorrida na 6ª Reunião da Comissão de Planejamento do Concurso Público, realizada em 21 de julho de 2023, de reduzir o certame para apenas uma única prova objetiva e uma única prova discursiva, ao invés de 5 (cinco) possíveis áreas de concentração; as instituições foram consultadas por e-mail para saber se haveria impacto nas propostas em função dessa redução da quantidade de provas.

5.19 Dessa forma, obteve-se as seguintes propostas:

- IADES (Instituto Americano de Desenvolvimento);
- FGV (Fundação Getúlio Vargas);
- CESGRANRIO (Fundação CESGRANRIO);

- FCC (Fundação Carlos Chagas);
- CEBRASPE (Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos);
- AOCPE (Instituto AOCPE);
- IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação)

5.20 Após a análise das propostas e da documentação apresentada pelas instituições, foi elaborado uma planilha para verificar o atendimento aos principais quesitos solicitados para a execução do concurso, conforme quadro abaixo, sendo que 0 (zero), NÃO ATENDEU e 1 (um), ATENDEU:

ESPECIFICAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MMA	INSTITUIÇÃO						
	CESGRANRIO	FCC	FGV	IADES	CEBRASPE	AOCPE	IBFC
Apresentar cronograma de execução do concurso, considerando o dia D a data de publicação do edital, respeitados os prazos legais	1	1	1	1	1	1	1
Especificar como serão realizadas as inscrições e o canal de comunicação com os candidatos	1	1	1	1	1	1	1
Prever as publicações no Diário Oficial da União de responsabilidade da contratada	1	1	1	1	1	0	0
Recebimento, análise das isenções e ônus das isenções da taxa de inscrição de responsabilidade da contratante	1	1	1	1	1	1	1
Observar o percentual de vagas para candidatos negros (20%) e candidatos com deficiência (5%);	1	0	1	1	1	1	1
Realizar a avaliação biopsicossocial e os procedimentos de heteroidentificação, nas 26 capitais e no Distrito Federal	1	1	0	1	1	1	1

Provas elaboradas e aplicadas por área de concentração (até 5 áreas, que refletirão os temas prioritários para o MMA)	1	1	0	1	1	0	1
Provas realizadas nas 26 capitais e no DF	1	1	1	1	1	1	1
Locação de espaço físico, organização, logística, transporte e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso de responsabilidade da contratada	1	1	1	1	1	0	1
Aplicar as provas objetivas e de prova discursiva no mesmo dia e no mesmo turno, no horário de Brasília	1	1	1	1	1	1	1
Prever a prova objetiva contendo 100 itens, sendo 60 (sessenta) itens de conhecimentos específicos e 40 (quarenta) itens de conhecimentos básicos	1	0	1	1	1	0	1
Prever a realização de 1 (uma) prova discursiva para cada área de concentração (até 5) de questão discursiva a ser respondida em até 30 (trinta) linhas, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico de cada área	1	0	0	1	1	0	1
Prever a utilização de detectores de metais durante a realização do certame	1	1	1	1	1	1	1
Corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas em até 4 (quatro) vezes o número de vagas (distribuído proporcionalmente à divisão de							

vagas oferecidas no edital para ampla concorrência, reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para candidatos com deficiência)	1	0	1	1	1	0	1
Prever a recepção e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos	1	1	1	1	1	1	1
Prever assistência jurídica ao MMA	1	1	1	1	1	1	1
Disponer de parque gráfico próprio dotado de mecanismos que garantem segurança	1	1	1	1	1	1	1
Apresentar plano de segurança	1	1	1	1	1	1	1
Apresentar o valor da prestação dos serviços na modalidade de precificação conhecida como "preço escalonado" - de acordo com o número de candidatos inscritos, no qual se estabelece um valor fixo, que independe do número de candidatos inscritos, e um valor variável, proporcional a esse número	1	1	1	1	1	1	1
Prever o valor da inscrição no concurso, atendendo ao Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 - o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital	1	0	1	1	1	0	0
Prever a arrecadação das taxas de inscrição por meio de GRU em conta indicada pela							

contratante (conforme Acórdão TCU 831-2013 e Súmula TCU 214))	1	1	1	1	1	1	1	1
Declarar se é possível a contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21	1	1	1	1	1	1	1	1
Apresentar planilha com o do número de concursos públicos federais realizados pela instituição nos últimos 10 anos, com provas realizadas em todas as capitais e no DF, bem como número de candidatos inscritos em cada um deles	1	0	1	1	1	1	1	1
TOTAL	23	17	20	23	23	23	16	20

5.21 Verificou-se que as organizadoras CEBRASPE, CESGRANRIO e IADES atenderam a todos os quesitos e comprovaram a capacidade técnica e logística para a realização do concurso público de âmbito nacional.

5.22 Ademais, verificou-se que as principais diferenças entre as propostas recebidas estavam relacionadas aos “custos da contratação”, “experiência na realização de concursos públicos federais realizados pela instituição nos últimos 10 anos, com provas realizadas em todas as capitais e no DF”, “experiência na realização de concursos na área ambiental” e ainda no “estilo das provas aplicadas pelas organizadoras”. Para aferição do número de certames federais realizados pela instituição nos últimos 10 anos, com provas realizadas em todas as capitais e no DF e dos certames realizados na área ambiental foram utilizadas como base as propostas encaminhadas pelas instituições.

5.23 O quadros abaixo apresentam tais quesitos:

INSTITUIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	Nº DE CONCURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS - PROVAS NAS CAPITALS E NO DF	Nº DE CONCURSOS NA ÁREA AMBIENTAL	ESTILO DAS PROVAS APLICADAS PELA BANCA
CEBRASPE		41		

	R \$ 2.611.681,20		3 (três): – Petróleo Brasileiro S.A./Errado (PETROBRAS), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).	Assertivas Certo havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação
IADES	R \$ 2.235.000,00	9	Nenhum	Questões de múltipla escolha
CESGRANRIO	R \$ 2.885.000,00	6	1 (um): – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	Provas com questões do tipo múltipla-escolha, contendo 5 alternativas de respostas (A, B, C, D e E)

5.24 Tais quesitos foram apresentados à Comissão de Planejamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 513, de 01 de junho de 2023, que apresenta, dentre suas atribuições, a participação no processo de seleção de definição da empresa organizadora do concurso público, conforme inciso I do Art. 4º *in verbis*:

Art. 4º São atribuições da Comissão ora constituída, dentre outras:

I - Participar no processo de seleção de definição da empresa organizadora do concurso público; (grifo nosso)

II - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do concurso público;

III - Sugerir a distribuição e o perfil das vagas do certame;

IV - Propor a elaboração do edital do concurso público;

V - Planejar curso de ambientação para os ingressantes; e

VI - Propor resolução para os casos omissos.

5.25 Dessa forma, durante a realização da 7ª Reunião da Comissão supracitada, realizada em 04 de agosto de 2023, a maioria dos membros avaliou que o CEBRASPE é a instituição mais adequada para a realização do concurso público, considerando a sua grande expertise na

realização de concursos públicos federais realizados nos últimos 10 anos, com provas realizadas em todas as capitais e no DF e em concursos na área ambiental, conforme consta no processo SEI 02000.012528/2023-51.

5.26 Da razão de escolha do CEBRASPE;

5.26.1 Optou-se por esses critérios tendo em vista que será de responsabilidade da instituição organizadora do certame executar, simultaneamente em todas as capitais das unidades federativas, a aplicação das provas e a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação.

5.26.2 Ademais, considerou-se a experiência da organizadora na realização de concursos públicos federais na área ambiental, o que evidencia a qualificação da banca na seleção de profissionais na área ambiental, bem como nas especificidades para elaboração do conteúdo da prova, voltada para a área ambiental, em face dos profissionais responsáveis pela construção do conteúdo a ser abordado para a prova.

5.26.3 Merece destaque também a escolha da proposta do Cebraspe, em razão da instituição ser sediada em Brasília, facilitando a indicação de examinadores para a elaboração das provas do concurso e possibilita o acompanhamento direto da Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA; além de possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental com os procedimentos da realização do concurso, observando o manejo.

5.26.4 Além de atender ao disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de ser uma instituição que tem como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos.

5.26.5 Acrescenta-se que a instituição CEBRASPE, conforme proposta e metodologia apresentada para o presente estudo, possui uma carteira de clientes extensa, com aproximadamente 110 instituições, da administração direta federal, estadual e municipal; empresas públicas; instituições financeiras federais e estaduais; órgãos do judiciário; e órgãos do legislativo. Todos contrataram por uma ou mais vezes o CEBRASPE para a realização de concursos públicos, o que caracteriza e demonstra possuir reputação ético-profissional e credibilidade da entidade no mercado, possibilitando a prestação dos serviços com segurança, expertise e ampla capacidade para executar os serviços.

5.27 Da padronização

5.27.1 A contratação não se enquadra como um produto ou serviço padrão, uma vez que a contratação se dará por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133 /2021, para a contratação de instituição que tem como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos. No caso, os serviços a serem contratados visam a realização de concurso público para preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, do quadro efetivo do MMA, na forma da Lei nº

10.410, de 11 de janeiro de 2002, que proporcionará o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

5.27.2 Para a presente contratação não se aplica a utilização de catálogo eletrônico de padronização, visto não existir para o presente objeto, catálogo padronizado criado pelo órgão da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços a serem prestados são de natureza não continuada, tendo em vista que serão realizados em um período predeterminado, sendo encerrado com o término do concurso público.

6.2 Caberá ao futuro contratado o desempenho de todas as atividades atinentes ao concurso, incluindo aluguéis, material de consumo, contratação de fiscais de prova e de examinadores, segurança e sigilo das provas, transporte e etc.

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativa das quantidades:

7.1.1 Deverá ser contratado 1 (um) serviço técnico-especializado na área de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e realização do concurso público para provimento de 98 (noventa e oito) cargos de Analista Ambiental, do quadro permanente do MMA.

7.1.2 Estima-se que o presente concurso contará com a inscrição de aproximadamente 30.000 (trinta mil) candidatos.

7.1.3 Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), considerando-se um total de 30.000 (trinta mil) inscrições efetivadas por pagamento.

7.1.4. A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)

n 15.000	R\$ 1.846.681,20	-
15.001 n 20.000	$1.846.681,20 + 52,00 \times (n - 15.000)$	52,00
20.001 n 25.000	$2.106.681,20 + 51,00 \times (n - 20.000)$	51,00
25.001 n 30.000	$2.361.681,20 + 50,00 \times (n - 25.000)$	50,00
30.001 n 35.000	$2.611.681,20 + 49,00 \times (n - 30.000)$	49,00
n 35.0001	$2.856.681,20 + 48,00 \times (n - 35.000)$	48,00

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

7.1 Da Justificativa do Preço:

7.1.1 O CEBRASPE apresentou proposta para a execução do objeto ora contratado pelo MMA, no valor de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), considerando um total de 30.000 (trinta mil) inscrições efetivadas por pagamento.

7.1.2 A pesquisa e o presente ETP, para fins de justificativa do preço levou em consideração os preços praticados no Contrato Administrativo nº 41/2021 entre o CEBRASPE e o IBAMA para a realização de concurso público em âmbito nacional e o valor da mediana obtido com base no resultado das contratações obtidas em sistema oficial de governo, "Painel de Preços" e contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, sejam eles: Ministério da Educação, Advocacia-Geral da União, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Considerando assim o cálculo da mediana com base na pesquisa com os 05 órgãos, o valor perfaz em R\$ 3.782.625,09.

7.1.3 Para fins de comprovação de que o preço praticado pelo CEBRASPE corresponde ao valor de mercado e praticado por ela em contratações similares, verificamos o seguinte comparativo, levando em consideração o custo unitário em relação ao número estimado de inscrições do concurso público, em especial o contrato do IBAMA:

Órgão	Nº estimado de inscrições	Custo Unit. p/ inscrição	Vlr. Total do Contrato
IBAMA	45.000	R\$ 84,05	R\$ 3.782.625
MMA	30.000	R\$ 87,05	R\$ 2.611.681

7.1.4 Em análise do quadro acima, podemos verificar que há uma pequena diferença entre o custo unitário por inscrição em relação a proposta do MMA e do contrato do IBAMA. Esta diferença pode ser justificada pelo fato da contratação do IBAMA ter sido realizada no ano de 2021, mas permanece vigente até 29/11/2023. Neste período até a proposta encaminhada para o MMA, entendemos que houve aumento em determinados custos para a realização dos serviços, em especial custos com pessoal qualificado e de logística, fato este justificável pela

diferença pequena no custo unitário. Não obstante o resultado da pesquisa com base na mediana, demonstra que o valor proposto na presente contratação está compatível com o praticado por ela em demais contratações, visto as diferentes características dos concursos em outros órgãos, como o volume maior de inscritos e a particularidade de aplicação de provas em uma localidade ou em todas as capitais do país.

7.1.5 Assim, considerando a análise acima, entendemos que o valor ofertado pelo CEBRASPE em sua proposta ao MMA é similar ao praticado por ela nas demais contratações, bem como está condizente com o de mercado, conforme demonstrado no presente documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.611.681,20

8.1 A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

8.2 Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), considerando-se um total de 30.000 (trinta mil) inscrições efetivadas por pagamento.

8.3 A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
n 15.000	R\$ 1.846.681,20	-
15.001 n 20.000	$1.846.681,20 + 52,00 \times (n - 15.000)$	52,00
20.001 n 25.000	$2.106.681,20 + 51,00 \times (n - 20.000)$	51,00
25.001 n 30.000	$2.361.681,20 + 50,00 \times (n - 25.000)$	50,00
30.001 n 35.000	$2.611.681,20 + 49,00 \times (n - 30.000)$	49,00
n 35.0001	$2.856.681,20 + 48,00 \times (n - 35.000)$	48,00

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de um serviço complexo, com várias fases encadeadas, nos quais uma depende da outra, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, a solução não é parcelada tendo em vista sua inviabilidade técnica para tal fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de empresa especializada para a organização do concurso público está intimamente alinhada com os propósitos do MMA, uma vez que, sem ela, não será possível um incremento no número de servidores do Ministério.

11.2 Conforme o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, compete ao MMA os seguintes assuntos:

- I - política nacional do meio ambiente;
- II - política nacional dos recursos hídricos;
- III - política nacional de segurança hídrica;
- IV - política nacional sobre mudança do clima;
- V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;
- VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável;
- VII - gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR, em âmbito federal;
- VIII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;
- IX - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;
- X - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética;
- XI - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;
- XII - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros;

XIII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes;

XIV - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades;

XV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação; e

XVI - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

11.3 Dessa forma, a realização do concurso público, para o preenchimento de novas vagas, contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas da área e vai ao encontro do desenvolvimento institucional do MMA.

11.4 A contratação pretendida consta do Plano de Contratações Anual - PCA/2023 do MMA, conforme informações a seguir:

ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2023

Data da publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 120

Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

Identificador da Futura Contratação: 440001-64/2023

11.5 A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do MMA, a qual a contratação dos serviços e sua execução, observe as diretrizes de promoção e adoção de práticas de consumo sustentável e atendimento às normas ligadas à sustentabilidade e aos sistemas de gestão socioambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Busca-se, com a execução dos serviços indicados, que o concurso transcorra de forma a permitir a seleção de candidatos e, por fim, prover os cargos de forma célere, com a impessoalidade e lisura que o caso requer.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas tomarão posse no cargo de Analista Ambiental e contribuirão com a missão do MMA. A Administração Pública será beneficiada com o fortalecimento de sua capacidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Previamente à celebração do contrato será realizada a conferência final dos instrumentos e das cláusulas objeto da contratação, bem como a verificação das certidões atualizadas do futuro contratado, no que tange à regularidade jurídico-fiscal e sua habilitação, nos termos da hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133 /2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2 Deverá primar por meios digitais para comunicação e envio de documentos, ao MMA e aos inscritos no concurso público.

14.3 Deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental com os procedimentos da realização do concurso, observando o manejo correto de todo material e sua produção

15. Do Acesso às Informações contidas no ETP

15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar Digital DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar Digital ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, declaramos que a contratação presente neste Estudo é vi

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MENDES MACHADO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 17:59:14.

NAYARA MARIA MOURA ROCHA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

CAROLINA JULIANI DE CAMPOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MMA - 1425147 - Despacho SEI.pdf (145.3 KB)
- Anexo II - Ajuda_Memoria_Concurso.pdf (707.99 KB)

Anexo I - SEI_MMA - 1425147 - Despacho SEI.pdf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E COMPETÊNCIAS

DESPACHO Nº 59274/2023-MMA

Assunto: Complementação de informações para fins de instrução processual.

À Equipe de de Planejamento da Contratação,

1. Em atenção ao **DESPACHO Nº 59008/2023-MMA (1224319)**, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral, na condição de responsável pela demanda do setor requisitante da contratação, conforme DFD SEI (1353902) a respeito da contratação de instituição para aplicação do concurso em todas as capitais do país e no Distrito Federal - DF, de forma a motivar e justificar o ato, visando a instrução processual em questão, apresentamos nossas considerações:

1.1. Trata-se de concurso para órgão federal que, pelo princípio da acessibilidade, deve permitir a todos igualdade de condições para concorrer a cargos, empregos ou funções na administração pública direta e indireta, conforme normatizado no Texto Constitucional, o que justifica a realização das provas em todas as capitais do país;

1.2. Considerando que a Missão institucional do MMA é planejar e promover políticas públicas de meio ambiente para o todo o território nacional, independente do fato da sede do Ministério ser em Brasília, poder contar com profissionais com formação e vivência em todas as regiões brasileiras representa a pluralidade de pensamentos, vivências e conhecimentos que agregam qualidade às políticas desenvolvidas por esta Pasta;

1.3. No que se refere aos Povos e Comunidades Tradicionais, com destaque aos povos originários e a população negra, que possuem o extrativismo e/ou a agricultura familiar como principal meio de sobrevivência, seria restritivo e pouco acessível viajar até Brasília para realização de provas. Assim, o concurso ofertado em todas as capitais ampliará o acesso aos habitantes de regiões mais distantes, o que possibilitará tornar o certame de fato inclusivo e em consonância com o que preconiza a Política de Direitos Humanos e Cidadania firmada pelo atual Governo.

1.4. Fundamental fazer menção à acessibilidade das pessoas com deficiência que residem fora de Brasília/DF, que para realizar as provas do certame enfrentariam deslocamentos longos. Mais uma razão para propiciar maior acesso e autonomia para essa parcela da sociedade.

1.5. Em que pese a logística do concurso tornar-se mais complexa em suas etapas, entendemos que oportunizar o acesso ao concurso público e possibilitar a inclusão de parcelas da sociedade menos privilegiadas é de grande valor para esta Pasta, como garantia de direitos equânimes para todos.

1.6. Por fim, a Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA, representada por todas as Secretarias Nacionais, Secretaria Executiva e Gabinete Ministerial, optou pela realização do certame em caráter nacional, visando ampliar as oportunidades a todos os brasileiros, conforme Ajuda Memória nº 03 (1425139).

Sendo essas as considerações, restitua-se os autos à CPL.

ANDRÉA MARIA DE MARQUE
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria de Marque, Coordenador(a) - Geral**, em 22/08/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425147** e o código CRC **1880CFAB**.

Anexo II - Ajuda_Memoria_Concurso.pdf

AJUDA MEMÓRIA – 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

DATA: 30/06/2023 – 14h30 a 16h00. Reunião realizada de forma virtual, pelo *Teams*.

PARTICIPANTES:

- ✓ Roberta Magalhães Holmes – representando o Gabinete da Ministra;
- ✓ Andréa Maria de Marque, Carolina Juliani de Campos e Marcela Câmara Roriz – representando a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP;
- ✓ Mirian de Oliveira – representando a Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental;
- ✓ Monique Sacardo Ferreira, representando a Secretaria Nacional de Mudança do Clima;
- ✓ Mariana Lima Henriques dos Santos, representando a Secretaria Nacional de Bioeconomia;
- ✓ João Paulo Sotero – representando a Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial.

CONVIDADOS:

- ✓ Vinícius Mendes Machado – Coordenador de Licitações – COLIC/CGCC

PAUTA: Apresentação e discussão das propostas apresentações pelas instituições organizadoras de concurso públicos.

ASSUNTOS ABORDADOS:

- A CGGP informou que as propostas encaminhadas pelas organizadoras foram compartilhadas com o grupo, via chat no *Teams* e que não foi possível enviar com antecedência em função da data de envio das propostas;
- A CGGP compartilhou um quadro com um resumo das propostas apresentadas pelas organizadoras;
- Destacou-se que nenhuma das organizadoras conseguiram apresentar proposta que atendessem o cronograma de execução do concurso solicitado, qual seja, nomeando os candidatos até dezembro de 2023. Nesse sentido, o critério principal passa a ser a expertise da organizadora;
- Foi alinhado com os membros que tanto as provas quanto o procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial serão realizados em todas as capitais para ampliar as oportunidades a todos os brasileiros;
- Foi destacado que a contratação se dará por meio de dispensa de licitação e que a escolha da organizadora se dará com base na capacidade técnica e na experiência;
- Em relação à distribuição das vagas do concurso, a CGGP disse que é competência da Comissão propor. Foi sugerido a adoção de critérios para essa distribuição.

ENCAMINHAMENTOS

- Por sugestão do representante da COLIC/CGCC, a Equipe de Planejamento da Contratação do Concurso irá avaliar as propostas e elaborar um documento para subsidiar a decisão da Comissão;

- A CGGP irá compartilhar com os membros, o relatório elaborado pelo DGE sobre a força de trabalho do MMA para que todos possam analisar e pensar sobre as áreas de concentração a serem definidas para o concurso.

PRÓXIMA REUNIÃO

- Sexta-feira, 07/07, de 14h30 às 16h00.



Documento assinado digitalmente
ANDREA MARIA DE MARQUE
Data: 15/08/2023 08:56:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2023	CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ	15/08/2023 11:26
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de Concurso Público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Prolongamento da fase de planejamento da contratação, ultrapassando os prazos legais previstos na autorização do concurso público.	Concorrência com outras atividades dos profissionais envolvidos na contratação.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Atraso na realização do concurso público.

Ações Preventivas

P-01 Sensibilizar as chefias imediatas dos servidores envolvidos na contratação da necessidade de priorizar as atividades de planejamento do concurso público. **Responsáveis:** CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ, VINICIUS MENDES MACHADO, NAYARA MARIA MOURA ROCHA

P-02 Substituir membros em caso de necessidade. **Responsável:** ANDREA MARIA DE MARQUE

Ações de Contingência

C-01 Destacar pessoas exclusivamente para atuação da montagem e condução do processo. **Responsável:** ANDREA MARIA DE MARQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Serviço executado pela empresa	A empresa contratada não possui condições de executar o serviço, deixando a desejar e ensejando questionamentos judiciais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na realização do concurso público. Credibilidade do órgão afetada junto à sociedade.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar a execução contratual nos termos ajustados. **Responsável:** ANDREA MARIA DE MARQUE

Ações de Contingência

C-01 Cancelar o processo seletivo e contratar nova empresa. **Responsável:** ANDREA MARIA DE MARQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação com sobrepreço.	Estimativa de preços inadequada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação de valor acima do praticado pela empresa no mercado.

Ações Preventivas

P-01 Analisar a proposta comercial e compará-la com os preços praticados no mercado. **Responsáveis:** VINICIUS MENDES MACHADO, NAYARA MARIA MOURA ROCHA, CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ

Ações de Contingência

C-01 Analisar detalhadamente a proposta comercial, considerando o princípio da economicidade. **Responsáveis:** CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ, VINICIUS MENDES MACHADO, NAYARA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inexecução parcial ou total dos serviços por parte da contratada	Incapacidade da empresa contratada de gerir o contrato, conforme as especificações do objeto e dos serviços descritos no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	A imagem da instituição contratante ficará prejudicada perante a sociedade.					
2	Não provimento dos cargos vagos e da necessidade da instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar o maior detalhamento possível das obrigações da contratada. Deixar claro nos artefatos da contratação as sanções correlatas à inexecução.			Responsáveis: CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ , ANDREA MARIA DE MARQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar multas e sanções correlatas.			Responsável: ANDREA MARIA DE MARQUE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Várias alterações contratuais	Contrato inadequado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Custo para a administração por falhas no planejamento da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Adequado planejamento da contratação e alinhamento com o requisitante para entender as necessidades da Administração.			Responsável: ANDREA MARIA DE MARQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Formalização de termo aditivo.			Responsável: ANDREA MARIA DE MARQUE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VINICIUS MENDES MACHADO
Equipe de Planejamento

CAROLINA JULIANI DE
CAMPOS
Equipe de Planejamento

NAYARA MARIA MOURA
ROCHA
Equipe de Planejamento

Número do Documento de Formalização da Demanda: 95/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA	29/09/2023 00:00	440001	CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ

Descrição sucinta do objeto

Contratação de instituição para a realização de Concurso Público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, do quadro efetivo do MMA.

Justificativa da prioridade

Foi autorizada a realização de concurso público para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, conforme Portaria GM/MGI Nº 1.368, de 28 de abril de 2023.

2. Justificativa de necessidade

Tendo em vista a autorização, por intermédio da Portaria GM/MGI Nº 1.368, de 28 de abril de 2023, para realização de concurso público para provimento de 98 cargos de Analista Ambiental, do quadro do MMA, faz-se necessária a contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público.

Registra-se que o MMA, criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas.

A realização do concurso público é de extrema importância para a consecução das metas institucionais deste Ministério, por conseguinte, aos programas estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, uma vez que essa força de trabalho é essencial, tendo em vista que os Analistas Ambientais têm importante atuação, desenvolvendo suas atividades em setores que apoiam a elaboração de políticas ambientais, como a política de qualidade ambiental urbana, de mudança do clima, de conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais, prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios nos biomas, políticas sobre Direitos Animais, Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável entre outras, bem como em setores administrativos, como os de licitação, gestão de pessoas, orçamento, tecnologia da informação, financeiro e contábil.

Por fim, a realização do concurso público, além de permitir o provimento das vagas existentes, permite a solicitação de autorização para provimento adicional, no caso de surgimento de novas vagas decorrentes de vacâncias.

Conforme preceitua a Portaria GM/MGI Nº 1.368, de 28 de abril de 2023, dentre outras responsabilidades, cabe ao MMA a realização do concurso público, observando a conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Para tanto, há a necessidade de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional. A instituição deverá possuir estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	1,00	2.611.681,20	2.611.681,20

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA MARIA DE MARQUE

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A realização do concurso público ainda não estava autorizado no ano de 2022, sendo autorizada somente em maio de 2023.	CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ	22/08/2023 14:34
2 A realização do concurso público ainda não estava autorizado no ano de 2022, sendo autorizada somente em maio de 2023.	CAROLINA JULIANI DE CAMPOS DINIZ	22/08/2023 14:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.